



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 06 /2004

Estabelece normas para o remanejamento de vagas oriundas do Programa Estudante Convênio – Rede Pública (PEC-RP), e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação vigente,

Considerando deliberação da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 20 de maio de 2004,

RESOLVE,

Art. 1º As vagas não preenchidas após o cadastramento de candidatos classificados no Programa Estudante Convênio – Rede Pública (PEC-RP) serão destinadas a candidatos classificados no Processo Seletivo – Vestibular ocorrido no mesmo ano.

Parágrafo único: as vagas de que trata o *caput* deste artigo serão preenchidas mediante a classificação de novos candidatos, observado o disposto no Artigo 17 da Resolução Nº 03/2004 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 20 de maio de 2004.

VÂNIA SUELI GUIMARÃES ROCHA
Presidente